



LEI Nº 371 de 22 de Novembro de 2017.

Altera parcialmente o Art. 1º da Lei n. 254/2006 que dispões sobre a organização administrativa do município de Bom Jesus e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus aprovou e eu sanciono a seguinte Lei com fundamento no inciso VII do Art. 78 e inciso IV do Art. 63, ambos da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus.

Art. 1º - Do Art. 1º da Lei n. 254/2006, os incisos que tem a seguinte redação:

- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC
- e) Secretaria Municipal de Desporto - SMD
- g) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMU
- h) Secretaria Municipal de Obras - SMO
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR
- j) Secretaria Municipal de Industria e Comercio, Serviços e Turismo - SICST

Art. 2º - Passam à nova estrutura com a seguinte redação:

- d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB
- h) Secretaria Municipal Infraestrutura - SEMIN
- i) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEAP
- j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Art. 3º - Fica o Poder Executivo encarregado das demais providências e ajustes necessários à plena execução desta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Novembro de 2017.


CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

